



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1747

Ji-Paraná (RO), 27 de janeiro de 2014

SUMÁRIO

PORTARIA F.P.S.....PÁG. 01
EXTRATO DA PGM.....PÁG. 01

PORTARIA F.P.S

PORTARIA Nº 175/2014

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, com a Portaria nº 519/2011, com as Portarias nº 170/2012 e nº 440/2013 do Ministério da Previdência Social e alterações futuras,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para o credenciamento de administradores e gestores de Fundos de Investimentos, bem como dos próprios Fundos de Investimento nos quais o Fundo de Previdência Social – F.P.S. do Município de Ji-Paraná/RO, que possui Gestão Própria, poderá alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Parágrafo Único. É requisito prévio para as aplicações de recursos do Fundo de Previdência Social – F.P.S. do Município de Ji-Paraná/RO, que todos os Fundos de Investimentos passíveis de receber aplicações financeiras, seus administradores e gestores sejam credenciados na forma do regulamento.

Art. 2º. As instituições administradoras, gestoras e os Fundos de Investimentos credenciados serão submetidos à apresentação de documentos, na forma do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Parágrafo Único. Os documentos indicados no “caput” deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente aqueles que forem considerados aptos terão o status de CREDENCIADO, sendo formalmente atestados pelo Ente.

Art. 3º. As instituições administradoras e gestoras, bem como os Fundos de Investimentos que mantêm relacionamento financeiro com o Fundo de Previdência Social – F.P.S. do Município de Ji-Paraná/RO não estão dispensados de participar deste processo seletivo de credenciamento.

Art. 4º. O credenciamento das instituições administradoras, gestoras e dos Fundos de Investimentos junto ao Fundo de Previdência Social – F.P.S. do Município de Ji-Paraná/RO, terá validade pelo prazo de 2 (DOIS) anos, tendo ainda, os credenciados, a responsabilidade de manter atualizados a cada 6 (seis) meses, para a análise do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social – F.P.S. do Município de Ji-Paraná/RO, os quesitos verificados no processo de credenciamento.

Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do Fundo de Previdência Social – F.P.S. do Município de Ji-Paraná/RO em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 27 de Janeiro de 2014.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ
Diretor-Presidente do F.P.S./Ji-Paraná/RO

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 175/2014

REGULAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ADMINISTRADORAS E GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Art. 1º. O presente regulamento tem por objeto o credenciamento das Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, bem como dos próprios Fundos de Investimentos, para integrar o cadastro de prestadores de serviço e de veículos de investimento nos quais o Fundo de Previdência Social – F.P.S. do Município de Ji-Paraná/RO poderá vir a aplicar seus recursos financeiros disponíveis, na conformidade da Resolução 3.922/2010 e suas atualizações.

Art. 2º. Poderão ser credenciadas as instituições administradoras, gestoras e os Fundos de Investimentos devidamente autorizados a funcionar

no país pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento.

Art. 3º. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo I – Não poderá solicitar credenciamento os fundos de investimentos que tenham administração e/ou gestão e/ou custódia de seus títulos e valores mobiliários na mesma instituição financeira, caso ela não integre o grupo das 10 maiores instituições financeiras do país pelo critério do total de ativos, conforme ranking elaborado pelo Banco Central do Brasil. Parágrafo II – Constitui exceção à regra, os fundos de investimentos em participações e os fundos de investimentos imobiliários que poderão ter a administração e as custódias realizadas na mesma instituição.

Art. 4º. As instituições administradoras, gestoras e os Fundos de Investimentos interessados em participar do credenciamento estão obrigados a apresentar os seguintes documentos:

I - Documentação para a Qualificação Jurídica:

Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para os prestadores dos serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, bem como cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimentos.

Declaração do administrador e do gestor do Fundo de Investimentos, que observam elevado padrão ético de conduta em suas operações realizadas no mercado financeiro e da ausência de restrições que a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro com o Fundo de Previdência Social – F.P.S. do Município de Ji-Paraná/RO.

Prospecto, lâmina e cópias simples do regulamento do Fundo de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários;

II – Documentação de Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do administrador, do gestor e do próprio Fundo de Investimentos;

Prova de regularidade fiscal do administrador e do gestor de Fundo de Investimentos expedida pela Secretaria da Receita Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade previdenciária do administrador e do gestor do Fundo de Investimentos, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND).

III – Documentação para Qualificação Técnica:

Declaração do administrador ou gestor de que o Fundo de Investimentos está enquadrado na Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional como apto a captar recursos dos RPPS;

Histórico da experiência de atuação do administrador e do gestor de Fundo de Investimentos e de seus controladores;

Relatório demonstrativo do volume de recursos sob administração e gestão dos prestadores desses serviços ao Fundo de Investimento, bem como da qualificação de seu corpo técnico e da segregação de suas atividades; Relatório do administrador e do gestor do Fundo de Investimento demonstrando a aderência da sua rentabilidade aos indicadores do seu desempenho e do seu risco, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento; Questionário AMBIMA Due Diligence para Fundo de Investimentos preenchido.

Art. 5º. Aprovado pelo Comitê de Investimentos, o Fundo de Investimentos fica autorizado a captar recursos do Fundo de Previdência Social – F.P.S. do Município de Ji-Paraná/RO, nos termos do art. 15 da Resolução Nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional – CMN e alterações futuras e das Portarias Nº 519 de 24/08/2011, Nº 170 de 25/04/2012 e Nº 440 de 09/10/2013.

Art. 6º. Após o credenciamento e em caso de efetivação da aplicação de recursos do Fundo de Previdência Social – F.P.S. do Município de Ji-Paraná/RO serão exigidos:

Envio mensal da carteira do fundo, quando for o caso;

Informação acerca de mudança do responsável ou do gestor do Fundo de Investimento.

Art. 7º. Os documentos deverão ser entregues na sede do Fundo de Previdência Social – F.P.S. do Município de Ji-Paraná/RO ou via Correio, na Av. Transcontinental, nº2351, Bairro 2 de Abril, Ji-Paraná (RO) – CEP 76.900-853, **impressos e digitalizados**, gravados em *pen-drive* ou CD/DVD-ROM, devidamente identificados e etiquetados.

Parágrafo I – Não serão aceitos protocolos de substituição aos documentos exigidos.

EXTRATO DA PGM

EXTRATO DE TERMOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1-6231/2013 (SEMAS).
OBJETO: Aditivo de Valor ao Contrato n.º 073/PGM/2013. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição por estimativa de pacotes de mortuárias.
DO VALOR ADITIVADO: R\$ 7.500,00. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Empenho ES - ESTIMATIVA 62.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1-13282/2013 (SEMOSP).
OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n.º 184/PGM/2013.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização semafórica. DO PRAZO PRORROGADO: 60 (sessenta) dias. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE ERRATAS

EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 184/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADO: ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13282/2013 (SEMOSP).
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização semafórica

Diante do prazo previsto no Projeto Básico referente à aquisição dos materiais e equipamentos de sinalização semafórica e do erro material verificado na CLÁUSULA QUINTA do Contrato n.º 184/PGM/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n.º 1712, em 03 de dezembro de 2013, apresentamos a seguinte retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será por um período de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e havendo, ainda, interesse e necessidade pública, devidamente comprovados e demonstrados nos autos, autorizado antes do término da vigência inicial.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será por um período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e havendo, ainda, interesse e necessidade pública, devidamente comprovados e demonstrados nos autos, autorizado antes do término da vigência inicial.

Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2014.

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município
Decreto n.º 0016/GAB/PMJP/2013

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES
DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE.

BALLET

ARTESANATO

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTES
PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social